



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DR. GABRIEL VILELA, 413-CENTRO – CEP 14540-000

CNPJ 45.324.290/0001-67 I.E. ISENTO

PABX (16) 3173 7200

IGARAPAVA/SP, 24 DE MARÇO DE 2022.

Of. 463/2022.

Exmo. Sr. Presidente.

Temos a honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre legislativo o Projeto de Lei nº 34 de 22 de março de 2022, que “*INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE IGARAPAVA - COMDESI*”.

Nobre Presidente e demais Vereadores, o presente projeto é de extrema relevância por se tratar de um conselho colegiado de caráter consultivo, deliberativo e de aconselhamento, buscando auxiliar no estabelecimento de diretrizes, padrões e projetos, a fim de promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico em nosso Município.

Dessa forma, será possível proporcionar meios para o desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados para a política desenvolvimento econômico, empresarial e de empreendedorismo no Município, além de proporcionar melhor estruturação para o Departamento de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Turismo e Habitação.

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência nossos protestos de elevada estima e consideração

Atenciosamente.


JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

A Sua Excelência, ao Senhor
Luan Soares

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

PROTOCOLO
28,03,22 9:12.
DATA HORA

Luciana Dias
Câmara Municipal de Igarapava
Luciana Soares Dias
Assessora Técnica Legislativa



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 184

PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 34 – DE: 24.03.2022

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE IGARAPAVA - COMDESI.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Igarapava - COMDESI, órgão colegiado vinculado à Departamento de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Turismo e Habitação, destinado a promover, incentivar, acompanhar e avaliar as ações de desenvolvimento econômico em nosso Município.

Art. 2º. O Conselho criado por esta Lei será integrado por representantes do Poder Executivo, Legislativo, de entidades de classe ligadas às atividades empresariais e desenvolvimento, além da representação dos trabalhadores, com a seguinte composição:

I - Representante do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal;

II - Representante da Departamento de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Turismo e Habitação;

III - Representante da Departamento de Meio Ambiente;

IV - Representante do Departamento de Planejamento e Metas;

V - Representante de Departamento de Engenharia;

VI - Representante do Poder Legislativo;

VII - Representante da ACEIG;

§ 1º. A critério do Sr. Prefeito Municipal, poderá o mesmo designar o representante do Gabinete do Chefe do Executivo para ocupar o cargo de Presidente do Conselho.

§ 2º. Os membros suplentes serão indicados pelos titulares e terão a atribuição de substituí-los nos casos de impedimento ou força maior sempre justificadamente.

§ 3º. A prestação de serviço como membro do plenário do Conselho não será remunerada, e considerada de relevância social.

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Igarapava – COMDESI:

I - Promover o desenvolvimento econômico de Igarapava de maneira planejada e integrada;



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS. 187



PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 34 – DE: 24.03.2022

II - Estimular o crescimento e desenvolvimento de empresas já instaladas em nosso Município;

III - Promover a atração de investimentos de forma ordenada e planejada visando principalmente o aproveitamento do potencial da região e a geração de empregos;

IV - Estimular e apoiar investimentos e empresas existentes e/ou em implantação que apresentem uma ou mais das seguintes características:

- a) estruturantes;
- b) de base tecnológica;
- c) do segmento turístico;
- d) que desenvolvam programas de qualidade;
- e) que desenvolvam programas de formação de mão de obra especializada;
- f) que desenvolvam programas de preservação ambiental;

V - Avaliar e dar parecer sobre Processos de Concessão de Incentivos e Estímulo Fiscal de acordo com a legislação municipal, encaminhando seu parecer ao Prefeito Municipal;

VI - Acompanhar, avaliar e inspecionar as empresas que receberam o Incentivo e o Estímulo Fiscal, tomando as providências cabíveis quando da constatação da inadimplência;

VII - Avaliar a amplitude de projetos de empreendimentos a serem implantados bem como executar o acompanhamento do cumprimento do cronograma estabelecido;

VIII - Promover divulgação dirigida da área econômica e social de nosso Município por meio de promoção de eventos tais como congressos, feiras, palestras etc., preferencialmente em parceria com a iniciativa privada;

IX - Associar-se a iniciativa de entidades públicas e privadas que tendo como objetivo o desenvolvimento econômico de Igarapava;

X - Avaliar estruturação do Plano de Desenvolvimento do Turismo e fazer recomendações para o seu aprimoramento;

XI - incentivar a criação de novos empregos;

XII - promover gestão junto a entidades de ensino e em especial o SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, SESI, SESNAT, ETEC e FIESP, bem como escolas, faculdades e instituições públicas e privadas visando a formação, treinamento e aprimoramento da mão-de-obra local.



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 146



PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 34 – DE: 24.03.2022

Art. 4º. As reuniões do Conselho serão realizadas com a maioria simples de seus membros, ordinariamente uma vez por bimestre e extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou a requerimento da maioria simples de seus membros.

Art. 5º. As deliberações do Conselho serão por decisão da maioria simples dos seus membros.

Art. 6º. O COMDESI poderá criar subcomissões permanentes ou transitórias para estudos, trabalhos especiais e/ou fiscalização de empreendimentos relacionados ao seu campo de atuação.

Art. 7º. A dotação orçamentária destinada a instalação e funcionamento do Conselho será designada na verba orçamentária destinada ao Departamento de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, Turismo e Habitação, cabendo a este Departamento dotá-lo de infraestrutura técnico/administrativa necessária ao seu efetivo funcionamento.

Art. 8º. O Plenário elaborará o regimento interno do COMDESI que será aprovado por Decreto do Poder Executivo.

Art. 9º. O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei através de Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Igarapava/SP, 24 de março de 2022.



JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
Prefeito Municipal